



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO-N Nº 3591/2025

DISPÕE SOBRE O CADASTRAMENTO DIGITAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o processo administrativo 29902/2025,

CONSIDERANDO a informatização do Processo de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais de Provimento Efetivo do Município de Maratáizes, apurada anualmente, conforme estabelece a Lei complementar nº 2.386, de 28 de junho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - - Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo de Maratáizes, o cadastramento digital obrigatório dos servidores públicos municipais de provimento efetivo, para fins de acesso ao sistema de processos eletrônicos, por meio do portal oficial do Município (www.marataizes.es.gov.br), visando à realização da Avaliação de Desempenho prevista na Lei Complementar nº 2.386/2024.

Parágrafo único – A partir do exercício de 2025, o Processo de Avaliação de Desempenho será realizado exclusivamente em formato digital, sendo vedado o preenchimento manual de formulários. O cadastramento é condição indispensável à avaliação, sendo assegurado suporte técnico aos servidores que enfrentarem dificuldades operacionais.

Art. 2º – O cadastramento deverá ser realizado até o dia 27 de junho de 2025. Cadastramentos efetuados após essa data não garantirão a viabilidade de liberação a tempo da Avaliação de Desempenho.

Art. 3º – Excluem-se do âmbito de abrangência deste Decreto, os profissionais dos seguintes cargos: professor, pedagogo e guarda civil municipal.

Art. 4º – O Poder Executivo disponibilizará, no portal institucional, tutorial explicativo e canais de suporte para orientação dos servidores quanto ao cadastramento e à



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -
GABINETE DO PREFEITO

utilização do sistema. O servidor deverá buscar auxílio técnico no núcleo de suporte que será montado na sede da Prefeitura, entre os dias 16 e 27 de junho, ou através do suporte por Whatsapp da Ágape Consultoria: (27) 99717-6999.

Art. 5º – O setor de Recursos Humanos deverá informar aos servidores cedidos por meio dos órgãos nos quais os mesmos atuam.

Art. 6º – As Secretarias Municipais deverão colaborar na divulgação deste ato para amplo conhecimento dos servidores.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Maratáizes/ES, 12 de junho de 2025.

ANTÔNIO BITENCOURT
Prefeito Municipal